DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Editais 2
Terceiro Setor 3
Chamamento Público - Inexigibilidade 3
Homologação 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.getulina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Getulina
CNPJ 44.528.842/0001-96
Praça Bernardino de Campos, 184
Telefone: (14) 3552-9222
Site: www.getulina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Câmara Municipal de Getulina
CNPJ 49.890.155/0001-30
Rua Wenceslau Braz, 241
Telefone: (14) 3552-1066
Site: www.camaragetulina.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.getulina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

PODER EXECUTIVO

Editais

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - GETULINA - SP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00002, de 05 de Novembro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
SAYONARA LOPES DA SILVA (ESPÓLIO DE)	606.259.374-49	6441 /00015/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: GERMANA CRISTINI SIMÃO DE PINA	Matrícula: 00000461
Cargo: / 4213	Assinatura:

Germana C. Simão de Pina
Fiscal Tributário
RG: 42.045.203-6

Data de afixação: 05/11/2024

Data de desafixação: 20/11/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA
CNPJ - 44.528.842/0001-96
e-mail: pmgetu@terra.com.br

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Termos de Convênio

*O presente documento se trata da **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para formalização do Termo de Convênio nº 06/2024 a ser firmado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Getulina, referente a emenda parlamentar nº 3134006 com vista ao custeio de reformas na infraestrutura hospitalar.*

Considerando o disposto nos artigos 6º e 199, §1º da CFRFB e artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, os quais regulamentam a questão da dispensa do Inexigibilidade de Licitação, vejamos:

> *CFRFB - Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 90, de 2015).*
>
> *CFRFB - Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.*
>
> *Lei 14133/2021-Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

Os convênios na forma do artigo 116 da LF nº 8.666/1993 e alterações, poderão ser celebrados somente entre entes federados ou pessoas jurídicas a eles vinculadas.

Considerando a aprovação das exposição de motivos exarada pela Diretora Municipal, onde comprovadamente a entidade em questão atende aos princípios legais da lei em comento;

Considerando que neste exercício se encontram vigentes os convênios Nº 01/2024, Nº 02/2024, Nº 03/2024, Nº 04/2024 e Nº 05/2024 pactuados com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Getulina.

Considerando que o Plano Proposto foi devidamente aprovado pelo Conselho Municipal da Saúde.

Considerando ainda que os objetos a serem firmados com a Entidade abaixo elencadas são de suma importância aos andamentos ao atendimento à saúde dos munícipes, e vão de encontro aos anseios de nossa população bem como as necessidades municipais onde este tipo de parceria torna-se economicamente mais viável ao município;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA
CNPJ - 44.528.842/0001-96
e-mail: pmgetu@terra.com.br

Considerando a manifestação jurídica pela regularidade dos procedimentos adotados;

Considerando a existência de dotação orçamentária para a consumação do Termo de Convênio Ficha Contábil nº 568, sob a classificação contábil 10.302.0017.2038 e elemento econômico 3.3.50.39.06, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Defiro a formalização dos **Termo de Convênio Nº 06/2024 com** a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Getulina no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) originário de da emenda parlamentar nº 3134006, com vista ao custeio de reforma para melhoria da infraestrutura hospitalar com a finalidade de proporcionar maior conforto aos usuários.

Encaminhem-se os autos à Assessoria de Comunicação e Imprensa para as medidas previstas no § 1º artigo 32 da Lei 13.204/2015 e artigo 33 do decreto municipal 2571/17.

Após, remeta-se o processo à Coordenadoria de Convênios para as demais providências.

Getulina (SP), 12 de novembro de 2024.

(assinado no original)
ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA
Prefeito Municipal do Município de Getulina (SP)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA
CNPJ - 44.528.842/0001-96
e-mail: pmgetu@terra.com.br

HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Plano de Trabalho- Convênio Nº 06.2024- *"'Realização de Melhorias na Infra Estrutura da Unidade Hospitalar visando o conforto dos usuários"*
Entidade: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Getulina
Período: 01/11/2024 à 31/12/2024.
Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Aprovado conforme reunião Conselho Municipal de Saúde de Getulina realizada na data de 22 de outubro de 2024.

Homologação do Prefeito Municipal

Nos termos da aprovação realizada pelo Conselho Municipal de Saúde homologo o presente plano de trabalho 2024 pertinente ao Convênio nº 06/2024, no valor de R$ 100.000,00 custeado pela emenda parlamentar nº313.4006.
O presente expediente deverá ser remetido ao Presidente da Comissão Permanente de Formalização de Contratos pactuados com o terceiro setor, instituída pela Portaria Nº 4.577/2021, para a devida formalização com vista a consumar o efetivo repasse.

.

Getulina (SP), 11 de novembro de 2024.

(assinado no original)
Antonio Carlos Maia Ferreira
Prefeito Municipal